

MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br



LEI Nº 1.188/2024.

Institui o prêmio “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO” no âmbito do Município de Rodeiro-MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Rodeiro, o prêmio denominado “MÉRITO ESPORTIVO”, em reconhecimento as pessoas físicas e jurídicas, que se destacam na área do esporte, o qual será outorgado pela Câmara Municipal, anualmente, ressalvando ano eleitoral.

Art. 2º - O prêmio instituído pela presente lei será destinado a reconhecer personalidades que, no passado ou no presente, em exercício público colaboraram ou colabora com o esporte na cidade de Rodeiro-MG.

§ 1º - A homenagem de que trata a presente lei será em forma de diploma a ser entregue em Sessão Solene no plenário da Câmara Municipal, no mês de junho, preferencialmente no dia 23 de junho, data em que se comemora o Dia Nacional do Esporte.

§ 2º - Poderá ainda ser concedida a homenagem àqueles que por outras formas fizeram ou fazem com que o esporte do município de Rodeiro-MG seja reconhecido no Estado ou no Brasil, tendo prestado relevantes serviços ao município e nele tenham se destacado pela sua atuação exemplar.

Art. 3º - O Título do Mérito Esportivo será concedido:

I – Aos atletas profissionais ou amadores, individual ou coletivamente;

II – Aos clubes ou equipes amadoras;

III – Aos dirigentes Técnicos Esportivos;

IV – Aos profissionais da área de educação física;

V – As pessoas jurídicas ou pessoas físicas que tenham se destacado em atividades de organização esportiva e eventos em qualquer um dos pilares, bem como as que tenham contribuído efetivamente para a expansão e o desenvolvimento do esporte;

VI – As pessoas jurídicas ou pessoas físicas que tenha se destacado em atividades de pesquisas na área esportiva;

Art. 4º - Somente uma personalidade poderá ser escolhida para ser homenageada anualmente pela Câmara Municipal de Rodeiro.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 5º A escolha do título mérito esportivo deverá ser indicado pela maioria simples dos Vereadores e ser aprovada até 30 dias antes da data designada para a entrega da honraria.

Art. 6º - A presente homenagem fica restrita aqueles que não possuem o título de cidadão Benemérito da cidade de Rodeiro.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de março de 2024.

José Carlos Ferreira

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **28/03/2024** Edição **3735** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 1997